

ATA Nº 031 DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS VIA MROSC

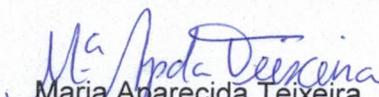
OBJETO: Análise, seleção e julgamento do Plano de Trabalho do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CEACA no CNPJ 02.310.058/0001-58, objetivando firmar parceria com a administração pública municipal para repasse financeiro a título de subvenção para manutenção da organização.

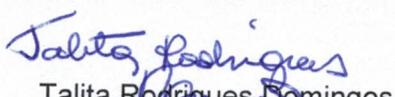
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 12/01/2024 12h30min – sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, Localizada à Rua Ernani Cotrin, 187 – bairro Centro – município de Capivari de Baixo-SC.

1. **PRESEÇA:** presentes os membros da Comissão de Seleção conforme Decreto nº. 1.480/2022, Maria Aparecida Teixeira, Talita Rodrigues Domingos e Régia Adriana Pedro Aguiar.

2. **DESENVOLVIMENTO:** A Comissão de Seleção, após solicitação de reajuste de valores, conforme Ata n. 027 desta Comissão, recebeu juntamente com a documentação anexa, em 04/01/2024, a proposta que tem como objeto o repasse financeiro a título de **SUBVENÇÃO/MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.064.327,46**, conforme o plano de trabalho, objeto de análise desta reunião. Diante da análise, constatou-se que:
 - a) O CEACA possui registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução n. 049/2022 e o presente Plano de Trabalho fora aprovado pela Resolução n. 074/2024.
 - b) A Organização apresentou todas as documentações exigidas pela legislação vigente, em especial as elencadas pelo Art. 34 da Lei 13.019/2014, conforme verificado no Anexo I desta Ata.
 - c) O Plano de Trabalho apresentado pela entidade está em conformidade com o Art. 22 da Lei 13.019/2014, vez que apresenta descrição da realidade, objeto, descrição de metas, previsão de receitas, forma de execução e definição de parâmetros para aferição do cumprimento das metas. A Comissão, desse modo, reconhece o mérito e a organização, de modo que atende aos critérios de elaboração de projetos.
 - d) Quanto à conta bancária, a OSC utiliza-se de uma conta já existente para repasses de parceria dos anos anteriores, devendo assim comprovar saldo inicial do exercício de 2024 com extrato bancário do período de dezembro de 2023 e janeiro de 2024.
 - e) Ainda, ressalta-se que durante a prestação de contas a OSC deverá apresentar a relação dos funcionários pagos por meio da parceria.
 - f) A Dispensa de Chamamento Público se considerou justificada, *vide* Art. 30, VI da Lei 13.019/14, uma vez que a atividade desenvolvida pode ser considerada como voltada/vinculada à serviço de educação, assistência social e saúde. No mesmo sentido, foi constatado que a organização é devidamente credenciada no CMAS.
 - g) Diante dos fatos demonstrados, a comissão julga procedente o pleito e decide pela sequência do procedimento de celebração de parceria, repassando à autoridade competente a indicação para publicação do *processo de dispensa de chamamento público para parcerias*.

3. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.


Maria Aparecida Teixeira
Presidente


Talita Rodrigues Domingos
Secretária


Régia Adriana Pedro Aguiar
Membro

ANEXO I – PROCEDIMENTO CELEBRAÇÃO DE PARCERIA MROSC

1. Dados Iniciais

Parceira:	Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CEACA
CNPJ:	02.310.058/0001-58
Projeto:	Subvenção Anual – Manutenção da Entidade

2. Considera-se OSC?

<https://mapaosc.ipea.gov.br/mapa/4203956>

Art. 2º, Lei 13.019/2014

<p>Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.</p>	<p>X</p>
---	-----------------

Há previsão expressa no Estatuto Social que enquadre a Parceira nos requisitos para celebrar Parceria?	
<p>(X) SIM.</p> <p>Art. 2º</p>	<p>() Não.</p>

3. Demais requisitos exigidos para celebração (Art. 33, Lei 13.019/2014)

Há previsão expressa dos seguintes requisitos no **Estatuto Social**?

	SIM	NÃO
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (inc. I)	Art. 1º, Art. 5º, dentre outros	
b) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (inc. III)	Art. 37, §4º	
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (inc. IV)	SIM	

d) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo – CNPJ (inc. V, a)	CNPJ 02.310.058/0001-67 (desde 1998)	
e) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (inc. V, b)*	Documentos/Declaração	
f) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (inc. VI, c)*	Documentos/Declaração	

4. Procedimento adotado de acordo com a proposta

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Art. 30, VI da Lei 13.019/14

5. Documentação Exigida

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal (Art. 34, II)	X
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Art. 34, III)	X
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da organização (Art. 34, II)	X
d) Alvará de funcionamento – Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado (IN TC 14)	X
e) Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS (Art. 34, II)	X
f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 34, II).	X
g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (Art. 34, II)	X
h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (Art. 34, III)	X
i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (Art. 34, V)	X
j) Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB (Art. 34, VI)	X
k) Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado: comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso (Art. 34, VII)	X

l) Apresentar declaração do representante legal da organização civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei 13.019/2014	X
m) Comprovante de existência mínima de 01 ano – CNPJ (Art. 33, V)	X
n) Declaração ou outro documento que comprove a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (Art. 33, V, b) CEBAS (FEDERAL) ou CMAS (MUNICIPAL)	X
o) Declaração que a organização possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Art. 33, V, c)	X
p) Cópia do RG, do CPF e comprovante de endereço do presidente da entidade ou do ocupante do cargo equivalente (IN TC 14)	X
q) Certificação da entidade beneficente de assistência social, emitida por conselho de assistência social, nos termos da legislação, se for o caso (IN TC 14)	X
r) Comprovante de abertura de conta corrente vinculada somente ao projeto (IN TC 14)	X
s) Declaração de idoneidade (Art. 73)	X

6. Requisitos do Plano de Trabalho (Art. 22, Lei 13.019/2014)

I. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	X
II. descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados	X
II-A. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;	X
III. forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas	X
IV. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas	X